



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1566**

*de 04 de abril de 2012*

**“Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Inhumas a área inscrita na matrícula 23.796 e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº. 1.566/2012, DE 04/04/2012*

*“Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Inhumas a área inscrita na matrícula 23.796 e dá outras providências”.*

*A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### ***Art. 1º.***

*Passa a denominar -se Loteamento Conjunto Residencial Inhumas, o imóvel matriculado sob o nº 23.796, cuja descrição da localização, se faz do seguinte modo:*

## **I.**

*um lote de terreno urbano denominado 01/A, da quadra nº 76, com área de 24.900,00m<sup>2</sup>, frente para a Rua Fortaleza, lado direito (par), esquina com a Rua Terenos, no Loteamento denominado Piracema, dentro dos seguintes limites e confrontações:*

*Ao norte: (lado esquerdo): com 234,00m para a Rua Terenos.*

*Ao sul: (lado direito): com 264,00m para a Rua Xavante.*

*Ao leste: (frente): com 100,00m para a Rua Fortaleza.*

*Ao oeste: (fundo): com 105,00m para terras de Bento Pereira Leite*

## **Art. 2º.**

*Ao Loteamento que alude o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelá-lo em lotes urbanos, destinados ao Programa de Habitação de Interesse Social.*

## **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação o, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de abril de 2012.*

**DINALVA MOURÃO**

*Prefeita Municipal*

*Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 04/04/2012*

**sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO**

---

*Lei Ordinária Nº 1566/2012 - 04 de abril de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*